

previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente junto de quaisquer repartições de finanças, cartórios notariais, conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóvel, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

8 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Maria João C. G. Figueiredo*.

Aviso de contumácia n.º 5051/2006 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2185/01.0PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos António Guedes Moura Miranda Coutinho, divorciado, filho de Fernando Alberto de Miranda Coutinho e de Maria Henriqueta Freixo Guedes M. M. Coutinho, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, nascido em 26 de Julho de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 3994542, com domicílio na Associação Remar, Rua Projectada à Rua Mouzinho de Albuquerque, 10, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2001, por despacho de 13 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Maria João C. G. Figueiredo*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 5052/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1402/02.3TACBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Eduarda Sousa Almeida, filha de Joaquim de Almeida e de Maria Virgínia de Sousa, natural de Vale de Cambra, São Pedro de Castelões, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Janeiro de 1977, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11070791, com domicílio na Rua São Francisco Xavier, 169, 2.º, esquerdo, H. Gafanha da Nazaré, 3830-620 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Setembro de 2002, por despacho de 1 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Sequeira*.

Aviso de contumácia n.º 5053/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1921/96.9TACBR (ex. processo n.º 313/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Hilário da Conceição Cerveira, filho de Benjamim José Cerveira e de Ermelinda da Conceição, nascido em 19 de Fevereiro de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3169181, com domicílio na 63, Rue de La Liberation, L.4210 Esch-Sur-Alzette, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação, previsto e punido pelo artigo 255.º, alínea a), e 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal e um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º,

n.º 1, do Código Penal, por despacho de 2 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Sequeira*.

Aviso de contumácia n.º 5054/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1541/94.2TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Rocha Ferreira, filho de António Ferreira e de Maria Alice da Rocha Ferreira, nascido em 13 de Julho de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2386135, com domicílio na Remar, Rio Alzania, 13 Baio, 31005 Pamplona, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido nos termos dos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea d), do Código Penal, por despacho de 6 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Sequeira*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 5055/2006 — AP. — O Dr. Alberto Ruço, juiz de direito da 2.ª Secção da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 369/06.3TBCBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Andreia Patrícia Camacho, filha de Arlindo Mário Lucas Rosa e de Maria Isabel Camacho Rosa, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Março de 1985, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12814333, com domicílio no Casal Novo do Rio, Rua das Lapas, 3140 Montemor-o-Velho, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 23 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, e a proibição de obter certidão de nascimento e casamento, bilhete de identidade, carta de condução, cartão de contribuinte, passaporte e certificado de registo criminal.

2 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Alberto Ruço*. — A Oficial de Justiça, *Ana Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 5056/2006 — AP. — A Dr.ª Maria do Carmo Ferreira, juíza de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2152/05.4TBCBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Esteves Queirós, filha de Armando Queirós e de Maria José Esteves, natural de Miragaia, Porto, nascida em 25 de Novembro de 1966, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11028062, com domicílio na Rua Rodrigo Alvares, 205, 4.º, direito, Porto, 4350-278 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado entre 1999 e 2002, por despacho de 27 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Ângelo*.

Aviso de contumácia n.º 5057/2006 — AP. — O Dr. Alberto Ruço, juiz de direito da 2.ª Secção da Vara com Competên-

cia Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 932/99.7TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Miguel Branco Ribeiro, filho de José Ribeiro e de Maria Graciete Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Setembro de 1967, solteiro, com domicílio na Avenida Costa Gomes, sem número, Aldeia de Sá, Ervões, 5430-075 Valpaços, por despacho de 2 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

10 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Alberto Ruço*. — A Oficial de Justiça, *Adélia Maria Santos Carvalho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 5058/2006 — AP. — O Dr. José Avelino Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 424/01.6TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Rodrigues Caleiro, filho de Carlos Alberto Soares Caleiro e de Maria da Conceição Rodrigues, natural de Gafanha da Nazaré, Ílhavo, nascido em 27 de Setembro de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 12040108, com domicílio no Estabelecimento Prisional, Rua Infantaria, 23, 3000-129 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 4 de Novembro de 1997, por despacho de 15 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

27 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Avelino Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *João Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 5059/2006 — AP. — O Dr. Pedro Gama da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 40/05.3GTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar Correia Esteves, filho de António Esteves dos Santos e de Balbina Cabral Correia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12497897, com domicílio no Bairro do Alvito, 4, 2.º, esquerdo, 6200 Boidobra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz em 7 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Luciano Branco Duarte*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 5060/2006 — AP. — A Dr.ª Rosa Lima Teixeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 41/96.0TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Luís do Paço Alves, casado, comerciante, nascido a 14 de Dezembro de 1964, filho de João António Ribeiro e de Maria Ernestina Videira do Paço, titular do bilhete de identidade n.º 7528241, emitido em 28 de Agosto de 1987, Arquivo de Identificação de Lisboa, com domicílio na Urbanização de São Tiago, bloco 3, Malha Hb, 9-B, Chene, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-

-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 20 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por prescrição.

2 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Almeida*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 5061/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 104/04.0GBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Monteiro Gomes, filho de José Cândido Gomes e de Leonor Monteiro, natural de Guarda, Aldeia Viçosa, Guarda, nascido em 25 de Janeiro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11674717, com última morada conhecida na Quinta dos Caldeirões, 6200 Covilhã, o qual foi por sentença proferida em 16 de Junho de 2004, condenado na pena de 120 dias de multa, à taxa diária de 3 euros o que perfaz o montante de 360 euros, tendo transitado em julgado em 9 de Julho de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

Aviso de contumácia n.º 5062/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 131/04.8TACVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Esteves dos Santos, filho de Ismael Augusto dos Santos e de Maria Fresta Esteves, natural de Santa Justa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1960, titular da identificação fiscal n.º 152815082 e do bilhete de identidade n.º 7268356, com domicílio na Rua Professor Adelino, 11, Fervença, Maiorga, 2460 Maiorga, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 8 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 5063/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 101/03.3PBCVL, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Sofia Figueiredo Silva, filha de Jaime Bizarro Silva